

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

71

LEI Nº 1742, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar sepulturas do Cemitério municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar as Sepulturas sob n.ºs 154 e 157 da Quadra Especial, mais a construção de galerias para 06 (seis) gavetas do Cemitério municipal, avaliadas em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por 20 (vinte) sepulturas perpétuas e individuais de propriedade do Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan", constituídas das de n.ºs 024 e 955 da Quadra 02N; n.º 314 da Quadra 04N; n.º 326 da Quadra 05N; n.ºs 347, 371 e 432 da Quadra 06N; n.ºs 291, 297, 466 e 470 da Quadra 07N; n.ºs 037, 131 e 139 da Quadra 09N; n.ºs 574-A e 943 da Quadra 17V; n.º 649-A da Quadra 18V; n.º 794-A da Quadra 23N; n.º 262-A da Quadra 30A-V e n.º 149 da 31N, cada uma avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE AGOSTO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA